



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Licitação para Contratação de empresa para realização de seguro em diversos veículos do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro - Pinheiros – ES, por intermédio de seus Secretários Municipais, que abaixo subscrevem, e a Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
1.2 – Processo Administrativo nº.:	Pregão nº 010/2019
1.3 – Tipo de Licitação:	MENOR VALOR TOTAL DA PROPOSTA

1.4 – Objeto:

1.4.1 – Prestação de serviços de seguro em diversos veículos do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificação no ANEXO 01.

1.4.1.1 – Informamos que os serviços ora licitados foram estipuladas pela secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, deste Município, por um período de 12 (doze) meses.

1.4.1.2 – Fica ciente a firma ou firmas vencedoras deste Pregão, que as Secretarias de Saúde e Secretaria de Assistência Social, não serão obrigadas a adquirir todos os serviços e as quantidades ora licitadas no anexo 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.

1.4.1.3 – Quando solicitado os serviços, a firma ou firmas vencedora fica na obrigação em atender a Prefeitura em um prazo de 10 (dez) dias, ficando por conta todas as despesas de transporte até o presente local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

1.4.1.4 – As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente o exercício de 2019 e caso necessário 2020.

1.4.1.5 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para o vencedor do certame) – conforme tabela abaixo:

Lembrando que a Taxa é por cada Unidade Gestora, ou seja, no Saúde e Assistência Social são unidades gestora independente, serão 2 contratos.

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

2 – Data, local e hora para a entrega dos envelopes

2.1 – **Até o dia 24 de Julho de 2019 às 8:15 horas** a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de Sessão da Câmara Municipal, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – Pregão Presencial nº 010/2019 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

3.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 08 horas

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – Abertura dos envelopes

4.1 – Às **8:15 horas do dia 24 de Julho de 2019**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de Sessões da Câmara Municipal localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – Pregão Presencial nº 010/2019 Envelope DECLARAÇÃO".

5 – Objeto

5.1 – Prestação de serviços de seguro de diversos veículos para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, conforme especificação no ANEXO 01, que integra ao presente Edital para todos os fins.

6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – Visita Técnica

7.1 – Os licitantes poderão vistoriar a frota e veículos até o segundo dia útil anterior que antecede à data fixada para a sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições de cada um deles;

7.2 – O Secretário de Saúde e o Secretário de Assistência Social, juntamente com o Departamento de Transporte serão os responsáveis por agendar e acompanhar a visita técnica para os licitantes conhecerem as condições dos veículos;

7.3 – A visita técnica deverá ser previamente agendada com os responsáveis através do telefone da Secretaria de Saúde (27) 3765-2548 ou pelo e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

saude@pinheiros.es.gov.br e da Secretaria de Assistência Social (27) 3765-2115 ou pelo e-mail assistenciasocial@pinheiros.es.gov.br.

7.4 – Não será permitido agendamento de mais de uma vistoria para o mesmo horário;

7.5 – Esclareceremos que a frota não ficará totalmente à disposição dos interessados para a vistoria, sendo realmente necessário o agendamento.

7.6 – Considerando a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos veículos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas no certame.

*** Licitante que não fizer a visita técnica terá precluído o seu direito de alegar desconhecimento ou alegar fatos impeditivos de executar o contrato**

8 – Da entrega dos envelopes proposta e habilitação

8.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Pregão Presencial nº 010/2019 – Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

8.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10.1 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

9 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;

c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros - ES.

9.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

9.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

9.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

9.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES.

9.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

9.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

10 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

10.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

10.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

d) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a, b e c, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sendo assim, para Habilitação tais empresas apresentarão todas as Certidões e o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**

10.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); validade na data de realização da licitação.
- b) **Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;** com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site www.tst.jus.br/certidao conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

(PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

10.3 – Qualificação Econômica:

a) Prova do Capital Social Registrado e Integralizado, na forma da Lei, arquivado em órgão competente, ou valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, até a data de entrega dos envelopes, admitida a atualização até essa data através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades a seguir:

- Certidão de Breve Relato expedida pela junta Comercial, e ou
- Último Instrumento de Alteração Contratual.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, publicados na Imprensa Oficial, no caso das Sociedades Anônimas, ou, nos demais casos, autenticados, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, e apresentar cópia legível da página do Livro Diário em que se acham regularmente transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ficando o licitante obrigado à apresentação dos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira conforme descrito no item “b” abaixo.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped deverá atender obrigatoriamente a Instrução de Serviços nº 107, de 23 de maio de 2008 do DNRC.

d) A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

10.3.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

10.3.3) Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.3.4) Somente será habilitada a licitante que apresentar junto com o Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

10.3.5) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.6) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

10.3.7) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.3.8) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

***OBS:** Os balanços patrimoniais que não atenderem as NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade será motivo para a desclassificação da empresa.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

OBS: Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com antecedência de até 48 horas antes do certame, e até as 16 horas horário de fechamento da Prefeitura Municipal, a Comissão não autenticará quaisquer documentos no dia de abertura do certame.

ME e EPP

As empresas que forem concorrer no enquadramento de ME, deverão apresentar documentação de Habilitação, inclusive Balanço Patrimonial, dessa condição, sendo vedado, apresentar documentação de ME cujo enquadramento seja de EPP, sendo a recíproca verdadeira também para as empresas cujo enquadramento seja EPP.

11 – Procedimento da Sessão e Julgamento

11.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

11.3 – A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO DA PROPOSTA considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

11.5 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

11.8 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR VALOR DA PROPOSTA.

11.11 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR MENOR VALOR DA PROPOSTA o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.14 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

11.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.16 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12 – Recursos e Impugnações

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

12.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

- a) serem dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados conforme art. 41 da Lei 8.666/93. **Impressos** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, sob pena de não serem aceitos caso protocolado em outro setor. Fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) as impugnações deverão ser apresentados conforme art. 41 da Lei 8.666/93. **Impressos** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, sob pena de não serem aceitos caso protocolado em outro setor. Fora do prazo legal, não serão conhecidos;

13 – Homologação e Adjudicação

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 – Orientação sobre as Apólices de Seguro

14.1 – Após a homologação do procedimento licitatório, o responsável de cada Secretaria convocará a empresa vencedora para o prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar os documentos que assegurem o seguro da frota dos veículos pertencentes.

15 – Aceitação e Pagamento

15.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação à Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.1 – O pagamento somente será efetuado o fornecimento a Prefeitura Municipal de Pinheiros de notas fiscais e demais comprovantes relacionados aos serviços de seguro, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3 – O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16 – Penalidades e Sanções

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17 – Disposições Gerais

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelo email pregao@pinheiros.es.gov.br no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

17.09 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consolidada na Lei Complementar nº 123/2006.

17.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.11.1 – Anexo 01 - Termo de Referência;

17.11.2 – Anexo 01.01 - Relação dos Veículos;

17.11.3 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

17.11.4 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;

17.11.5 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

17.11.6 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;

17.11.7 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

17.11.8 – Anexo 07 – Minuta de Contrato;

Pinheiros (ES), 01 de Julho de 2019.

IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO GONÇALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

1 – DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 – Contratação de seguro de veículos diversos para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES.

2 – DO OBJETO

2.1 – Cobrir financeiramente possíveis danos pessoais e materiais dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros e de terceiros, em virtude de acidentes de trânsito envolvendo os referidos veículos.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar prejuízo ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social desta Prefeitura e danos a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior garantia no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação do bem e no ressarcimento de possíveis danos financeiros.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – Prestação de serviço de seguro total para diversos veículos do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanternas.

4.2 – Cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100 % (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários, pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

- 4.2.1 – A cobertura não de vê abranger disponibilização de carro reserva;
- 4.2.2 – A cobertura deverá abranger 400 Km de guincho;
- 4.3 – O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado na modalidade “Frota”;
- 4.4 – O tipo de cobertura será Total e/ou Compreensiva;
- 4.5 – A importância segurada para cada a veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE, publicada no site www.fipe.com.br, observada a franquia normal;
- 4.6 – Os limites de coberturas serão cotados levando em consideração os seguintes valores por veículo

a) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF

I – Valor para indenização de danos materiais, sendo:

LOTE 01

- Item 01 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 02 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 03 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 04 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 05 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 06 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 07 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 08 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 09 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 10 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 11 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 12 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 13 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 14 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 15 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 16 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 17 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 18 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

LOTE 02

- Item 01 – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- Item 02 – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

II – Valor para indenização de danos corporais);

LOTE 01

- Item 01 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 02 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

- Item 03 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 04 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 05 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 06 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 07 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 08 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 09 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 10 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 11 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 12 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 13 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 14 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 15 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 16 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 17 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Item 18 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

LOTE 02

- Item 01 – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- Item 02 – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

III – Valor para indenização de danos morais:

LOTE 01

- Item 01 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Item 02 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Item 03 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Item 04 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Item 05 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Item 06 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Item 07 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Item 08 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Item 09 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Item 10 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Item 11 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Item 12 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Item 13 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Item 14 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Item 15 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Item 16 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais))
- Item 17 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais))
- Item 18 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

LOTE 02

Item 01 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Item 02 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

b) Acidente Por Passageiro – APP

I – Valor para indenização morte por pessoa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); para todos os itens dos DOIS LOTES.

II – Valor para indenização invalidez por pessoa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); para todos os itens dos DOIS LOTES.

5 – DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

5.1 – Deverá ser levado em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste termo, ficam estacionados na Garagem Municipal de Pinheiros, situada a Avenida Jonas Orletti, s/nº, Pinheiros/ES, CEP 29.980-000, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa.

5.2 – Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados de acordo com as exigências com as normas de trânsitos vigentes;

5.3 – Os carros oficiais, na maior parte, têm baixa quilometragem e estão em ótimo estado de conservação.

6 – DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica.

7 – DA AMOSTRA

Não se aplica.

8 – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 – Emitir a apólice de seguro após a Prefeitura Municipal de Pinheiros homologar o procedimento licitatório com vigência a partir de 24h do dia seguinte a convocação, para emissão da apólice, por um período de 12 (doze) meses.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

9.1 – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deverá comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência, tomando as providências que lhe competirem

.

10 – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução do objeto será acompanhada por servidor designado pela administração para fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização efetiva do serviço, para o cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei nº 4.320/64.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 – Executar os serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;

11.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

11.3 – Prover condições que possibilite o atendimento dos serviços a partir da vigência da apólice;

11.4 – Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região norte do estado, durante a vigência do seguro;

11.5 – Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

11.6 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

11.7 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de orem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

11.8 – Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com, no máximo, 400 (quatrocentos) km de distância da Garagem Municipal de Pinheiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

11.9 – Entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do pagamento do prêmio;

11.10 – Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

11.11 – Permanecer como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

11.12 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Secretário;

11.13 – Preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.14 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

11.15 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

11.16 – Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do art. 29 da Lei nº 8.666/93 e qualificação exigidas pelo edital e neste Termo de Referência.

12 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1 – Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

12.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.3 – designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.4 – Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;

12.5 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;

12.6 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.7 – Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;

12.8 – Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

- 12.9 – Informar a Contratada qualquer alteração na frota de veículos;
- 12.10 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência;
- 12.11 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 12.12 – Ordenar á contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência;
- 12.13 – Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 12.14 – A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

13 – DAS PENALIDADES

- 13.1 – A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, conforme o disposto:
- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15 (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de entrega das apólices de seguro, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. tendo como correspondente: M= valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;
- b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiros por um período de 2 (dois) anos, o caso de apresentação de declaração ou documento falso.
- 13.2 – A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- 13.3 – Caso a empresa vencedora se recuse a entregar as apólices de seguro, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
- 13.4 – As sanções administrativas somente serão paliçadas pelos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 13.5 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

13.6 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Boleto Bancário, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas para a contratação, em até 10 (dez) dias úteis, e a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo Edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão por conta da Dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

16 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preço e expresso no mapa comparativo de preços, sendo que o preço máximo admitido para este certame: para o Lote 01 é de **R\$ 54.408,56 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais, cinquenta e seis centavos)** e para o Lote 02 é de **R\$ 3.993,00 (Três mil, novecentos e noventa e três reais)**, incluindo todas as despesas (taxas, impostos, etc), que porventura a empresa Contratada possa ter;

16.2 – Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – No preço ofertado pela Empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos;

17.2 – A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;

17.3 – Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, divulgada pelo site www.fipec.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela;

E em referência aos Ônibus será utilizado valor determinado devido a inexistência de tabela FIPE para estes itens.

17.4 – Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilometro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por não interferir a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilometro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

17.5 – Os interessados poderão vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

Pinheiros (ES), 01 de Julho de 2019.

IVAN DOMINGOS SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO GONÇALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO 01.1

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTE 01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES.

Item	Tipo	MODELO	ANO/FAB	PLACA/CHASSI
01	Passeio	Renault- Modelo Sandero Expression 1.6	2018/2018	OVF-3106
02	Passeio	Toro Freedom 2.0 16 v 4x4 - Diesel	2016/2017	PPM-1072
03	Passeio	Toro Freedom 2.0 16 v 4x4 - Diesel	2016/2017	PPM-1070
04	Ambulância	Doblo Cargo 1.8 MPI/FLEX	2013/2013	OVF-9607
05	Ambulância	Ducato Ambulância semi UTI	2014/2015	PPC-9662
06	Ambulância	Doblo Ambulância 1.8	2014/2015	PPC-9661
07	Passeio	Doblo Atractive 1.4	2014/2015	PPC-9658
08	Ambulância	Renault Kangoo 1.6	2017/2018	PPM 1074
09	Ambulância	Renault Kangoo 1.6	2017/2018	PPM 1073
10	Passeio	Wolksvagem GOL 1.6 8v	2013/2013	ODS-1404
11	Passeio	Wolksvagem GOL 1.0	2011/2011	ODA 2945
12	Passeio	Wolksvagem GOL 1.0	2012/2013	ODA 2946
13	Ambulância	Renault Master Furgão (MSU) extra furgão H3L2	2018/2019	93YMAF4XEKJ648127
14	Van	Renault Master Furgão H2L2	2018/2019	Nova Aquisição
15	Van	Renault Master Furgão H2L2	2018/2019	Nova Aquisição
16	Micro-Ônibus	Marcopolo/Volare V8I	2018/2019	93PB43M32KC060716
17	Passeio	Mitsubishi L200	2018/2019	Nova Aquisição
118	Ambulância	Chevrolet Montana LS	2018/2019	9BGCA8030KB120535

LOTE 02

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES.

ITEM	TIPO	MODELO	ANO/FAB	PLACA
01	Van	Iveco/daily greencar mo	2012/2013	ODS-1405
02	Passeio	Fiat Uno Atractive 1.0	2014/2015	PPC-9660



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pinheiros (ES), de de .

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 010/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES), de de .

A
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 010/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO sob as penas da Lei que a empresa _____, participante do **Pregão Presencial nº 010/2019**, cujo objeto é a Contratação de seguro de diversos veículos do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(nome do sócio da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º 010/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de XXXX.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º 010/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de XXXX

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

Contratação de seguro de veículos.

Contrato nº _____, que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIROS/ES E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA**, neste ato representado pelos seus Secretários Municipais o Sr. **IVAN DOMINGOS SILVESTRE** e o Sr. **FÁBIO GONÇALVES DE SÁ**, brasileiro, casado, XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado sito a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXX – Pinheiros – ES, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e Carteira de Identidade nº xxxxx, emitida em xx/xx/xxxx, e do outro lado a firma _____, com sede sito a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA DIVERSOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 010/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para a prestação de serviços inserido neste certame, a partir a data de assinatura até do dia _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor deste contrato é de R\$ xx.xxx.xx (xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO

Fica acordado entre as partes o valor estimado de R\$ _____ (_____), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após declaração no verso da nota fiscal, de que o produto foi fornecido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes na cláusula terceira deste contrato, somente serão reajustados na hipótese da ocorrência de fatos previstos na alínea “d”, item II e § 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA

Os locais de entrega dos serviços do referido contrato, será determinados na solicitação da _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas deste Contrato, correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE E AMA

P/A: 010001.1012201102.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

FICHA 0000013 – 33903900000 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
12120000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

P/A: 010001.1030101202.085 – MANUT. SER. MEDICO AMB. ODONT. C/ REC. PAB
FICHA 0000041 – 33903900000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 010001.1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS

FICHA 0000106 – 33903900000 – OUTROS SERV. DE TERC – PESSOA JURÍDICA
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, em havendo interesse das partes de acordo com os arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços do presente contrato, deverá ser de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Pinheiros, e a respectiva ordem de fornecimento deverá ser assinada pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMO – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar à **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração para atender interesse público, bem como nos casos abaixo:

- a) A não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) A alteração social ou modificação na finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; O **CONTRATANTE** se compromete a prestar os serviços do referido contrato nos locais designados pela solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores:

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE PINHEIROS – ES

IVAN DOMINGOS SILVESTRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FÁBIO GONÇALVES DE SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____